

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR063094/2022
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 28/11/2022 ÀS 12:22

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.109938/2022-61
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/11/2022
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 89.707.434/0001-30, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 87.545.703/0001-83, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Cruz Alta/RS**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA TERCEIRA - REPOUSO

No período que compreende os dias **12 a 23 de dezembro de 2022**, deverá ser concedido um intervalo de no mínimo uma (01) hora e no máximo de duas (02) horas para almoço;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas ao organizarem a escala de trabalho de seus empregados deverão observar os dispositivos legais e respeitar o limite mínimo de intervalo entre jornadas de trabalho de 11 horas.

Descanso Semanal

CLÁUSULA QUARTA - DESCANSO SEMANAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Domingos, previstos nesta convenção serão considerado dia normal de trabalho, enquanto aquele dia em que, ocorrerá dispensa para fins de compensação, será considerado para todos os efeitos legais como repouso semanal remunerado.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUINTA - JORNADA DO HORARIO DE TRABALHO NO PERÍODO DO NATAL

Jornada de Trabalho durante o período de dezembro da presente convenção:

- Nos dias **01 a 09 de dezembro de 2022**: A jornada de trabalho dos empregados poderá ser cumprida nos horários compreendidos das 8h30min às 18h30min, optando em manter aberto ou fechado ao meio dia;
- Nos dias **19 e 20 de dezembro de 2022**: A jornada de trabalho dos empregados poderá ser cumprida nos horários compreendidos das **8h30min às 20:30min**, optando em manter aberto ou fechado ao meio dia;
- **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos dias **11 e 18 de dezembro de 2022 (domingos)** a jornada de trabalho dos empregados deverá ser cumprida nos horários compreendidos das **16h às 21h**;
- **PARÁGRAFO TERCEIRO:** No dia **24 de dezembro de 2022 (véspera de natal)** a jornada de trabalho dos empregados poderá ser cumprida nos horários compreendidos das **8h30min às 16h**; optando em manter aberto ou fechado ao meio dia;
- **PARÁGRAFO QUINTO:** No dia **20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)**. O comércio permanecerá fechado.
- **PARÁGRAFO SEXTO:** No dia **21 de fevereiro de 2023 (terça-feira)** o comércio permanecerá fechado, considerá-se FERIADO de acordo com Lei Municipal n ° 3039/2019

Relações Sindicais

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEXTA - ADESÃO AO HORÁRIO ESPECIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão utilizar-se de mão-de-obra de seus empregados nos respectivos **domingos: 11 e 18 de dezembro de 2022**, não podendo a jornada de cada trabalhador ultrapassar as 5h (cinco horas) de trabalho.

ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRUZ ALTA

JOAO ANTONIO HARB GOBBO

Presidente

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE CRUZ ALTA

ANEXOS

ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)